

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

### PROJETO DE LEI Nº 055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA** O **PODER EXECUTIVO** MUNICIPAL **ABRIR CRÉDITO POR** ADICIONAL **ESPECIAL EXCESSO DE** ARRECADAÇÃO NO **ORCAMENTO** DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2024.** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 575.867,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05 Secretaria Municipal de Saúde

02.05.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0010 Saúde para todos

2105 Atividades da Atenção Básica PAB
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go-

1.600.0 verno Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

XXX – 4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	80.000,00
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	255.867,00
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	40.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Resolução: N. 412/2024/SESAU-CIB Nº da Proposta: 36000622850202400

Emenda Proposta: 50410004 de 23/09/2024

C/c: 15171-8

Objeto: CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP

1.600.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -





# Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 575.867,00

R\$

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente] ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS Prefeito





## - Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

#### Mensagem nº 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

#### **MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres edis.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº <u>055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</u> que trata de autorização para *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*, por excesso de arrecadação.

Cumprimento cordialmente e ao mesmo tempo venho solicitar a sua senhoria a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, que se justifica pela necessidade de utilização do recurso excedente proveniente de 01 (uma) emenda parlamentar Federal recebida na conta de Custeio Federal, Agencia 4002-9 Conta Corrente 15171-8, sendo R\$ 575.867,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais) referente a Emenda nº 50410004, conforme Anexo PROPOSTA EMENDA 50410004 de 23/09/2024 (ID 380904) e Anexo RESOLUÇÃO Nº 412/2024/SESAU-CIB de 23/09/2024 (ID 380905). O valor em referência será destinado para utilização de incremento ao custeio do Piso da Atenção Primária - PAP.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito





# PODER EXECUTIVO Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Projeto de Lei nº 055/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 055/2024, que dispõe sobre *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*, por excesso de arrecadação. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

